

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2023 para fins de execução das despesas relativas aos recursos recebidos da Lei Paulo Gustavo e dá outras providências.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA, Prefeito do Município de Mato Castelhanos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 46.563,14 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), para execução das despesas da Lei Paulo Gustavo, nas seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO E JUVENTUDE			
06.04. EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA			
Funcional Programática	Fonte de Recursos	Natureza da despesa	Valor
13.392.0013.1.051	1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	3.3.60.45.00.00.00	30.307,95
13.392.0013.1.051	1.715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	3.3.90.48.00.00.00	2.831,04
13.392.0013.1.051	1.716 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.3.60.45.00.00.00	13.424,15
Total:	-	-	46.563,14

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito especial previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos financeiros recebidos no Exercício de 2023, oriundos da “Fonte 1715 – Recursos Lei Paulo Gustavo – LC 195 – Audiovisual” no valor de R\$ 33.138,99, e da “Fonte 1716 – Recursos Lei Paulo Gustavo – LC 195 – Demais Setores Culturais” no valor de R\$ 13.424,15, totalizando o montante de R\$ 46.563,14 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos).

Art. 3º Fica inclusa a presente ação no PPA e LDO vigentes para o exercício, com a seguinte denominação:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Descrição da ação:	Implementação de ações de apoio as demais áreas da cultura- LC nº 195/2022.
Objetivo e detalhamento da ação:	Apoio Financeiro ao setor cultural, visando garantir ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19, nos termos da LC nº 195/2022, relativo ao apoio as demais áreas de cultura.

Art. 4ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de setembro de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 52, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Senhora Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício do ano de 2023, a fim de que se efetive a execução da despesa decorrente dos repasses da LC nº195/2022, já recebidos pelo Município e que serão implementados após a abertura dos créditos adicionais no orçamento do exercício de 2023.

A solicitação de abertura de crédito adicional no orçamento do exercício de 2023 se faz necessária para implementar as ações definidas através dos repasses da LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no valor de total de 46.563,14 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), cujo objetivo é de implementar ações de apoio financeiro ao setor cultural, visando garantir ações emergenciais que visem combater e mitigar os efeitos da pandemia da Covid-19, nos termos da LC nº 195/2022.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano/RS, 13 de setembro de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.